

CONVITE-OBRA nº 001/2018

PROCESSO nº 856-5/2018

REQUERENTE: GEO

VALOR BÁSICO: R\$ 148.912,06

MODO DE DISPUTA: NÃO DIFERENCIADA PARA ME / EPP

A DAE S/A – Água e Esgoto, através do seu Diretor Presidente, publica o presente Convite-Obra, referente à licitação modalidade Convite-Obra nº **001/2018**, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais diplomas correlatos.

O envelope **ÚNICO “DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA”** deverá ser entregue impreterivelmente e protocolado junto à Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiáí/SP - CEP 13214-311, **até às 10:30 horas do dia 28 de março de 2018**, para a abertura da presente licitação.

01. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação do tipo **“menor preço global”**, objetiva a contratação de empresa para execução de serviço especializado de engenharia para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e sistema de rádio para a nova unidade “Booster da Roseira”, conforme as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, constantes deste edital e seus Anexos(s).

Anexo I – Modelo da declaração EPP/ ME / COOP;

Anexo II – Especificação do Objeto;

Anexo III – Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Projetos: arquivos disponibilizados separadamente (pdf), contendo:

1. *Descritivo do Sistema Supervisório existente na DAE Jundiáí;*
2. *Especificações Técnicas do Software Supervisório (Telemetria e Telecomando), quando de sua Implantação;*
3. *Exemplo de Tela Gráfica do Sistema;*
4. *Fluxograma;*
5. *Painel RTU;*
6. *Quadro Geral de Força.*

02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação deverá estar em conformidade com as exigências dos Anexos I e VI, deste edital, e será considerado a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

2.2. A execução do objeto desta licitação está discriminada no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Convite-Obra e todas as despesas inerentes à execução destes serviços, como locomoções, estadias, etc, serão consideradas inclusas no custo total.

2.3. Na hipótese do objeto desta licitação ser executado em desacordo com requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a substituí-lo em prazo a ser convencionado entre as partes, porém sem quaisquer ônus para a DAE S/A.

2.4. No caso de execução parcelada, reserva-se a DAE S/A, o direito de suspendê-la ou alterá-la, caso ocorra anormalidade.

03. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO “PROPOSTAS”

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente fechado, contendo a proposta.

3.1.1. Do envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverá constar os seguintes dizeres:

CONVITE-OBRA nº 001/2018
ENVELOPE “PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo que acompanha este Convite-Obra (preferencialmente utilizando esse modelo deste edital) e deverá conter: Valores expressos em Reais, moeda vigente; Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta; Nome legível do responsável; Assinatura; Prazo de execução. Demais dados, se necessários.

4.1.1. Prazo de Validade da Proposta: Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

4.2. Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o Convite-Obra pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite-Obra), poderão estas serem apresentadas em impresso próprio da empresa.

4.3. As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

4.3.1. Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

4.4. Comprovado superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, a proposta será desclassificada.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite da modalidade aplicada.

4.6. As licitantes deverão apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.7. É obrigatória a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

4.7.1. Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação e localização dos serviços, e o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar devidamente certificado(s) pelo CREA.

4.7.1.2 Para atender o disposto no item 4.7. será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s)

ou certidão(ões) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.7.1.3. O(s) atestados deverá(ão) conter:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
- b) nome e cargo do signatário;
- c) endereço completo do emitente;
- d) período do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8. As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto desta licitação.

4.9. A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei:

4.9.1.1. De que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante aos demais órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais, além dos especificados na cláusula 4.6;

4.9.1.2. A empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Caso julgue necessário, a licitante poderá requerer visita técnica com acompanhamento de engenheiro da **GEO**, mediante prévio agendamento, no horário das 08:00 às 12:30 e das 13:30 as 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-1479, sendo realizadas até o último dia útil antecedente à apresentação das propostas.

4.9.1.3. A empresa analisou os elementos anexos ao Edital, e declara que esses são suficientes para a elaboração da proposta, e que os serviços e quantitativos dispostos na planilha da DAE S/A são compatíveis com o serviço a ser executado.

4.10. As licitantes deverão apresentar, para **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal** e inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, **DECLARAÇÃO** de que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.11. As licitantes deverão apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

4.12.1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP):

4.13. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.14. Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

4.15. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

4.16. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

4.17. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.18. Para usufruir dos benefícios da LC 123/06, juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar “Declaração”, conforme modelo anexo, sob as penas da lei, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo anexo, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

5. DA REPRESENTAÇÃO:

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida), indicando representante credenciado a acompanhar os trabalhos da licitação.

5.1.1. A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

5.1.2. As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. As medições serão realizadas em 3 parcelas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela GEO. Para efeito da medição, serão considerados os serviços descritos nos Anexos I VI e os preços unitários propostos pela empresa vencedora, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vista pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos serviços.

6.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.4. Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01

em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel”.

6.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

6.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

6.7. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

7.1. No julgamento das propostas, serão levados em conta os seguintes fatores:

a) Atendimento das condições e especificações deste Convite-Obra;

b) Preço.

7.2. As propostas serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço global**, obedecidos os critérios fixados no item 7.1.

7.3. Havendo empate entre dois ou mais proponentes, a decisão se fará por sorteio.

7.4. Em havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME, EPP e COOP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim consideradas as detentoras de propostas que apresentem valores de até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderão reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada a vencedora, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

7.5. Para tanto, encerrada a etapa de classificação das propostas, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada, sob pena de preclusão.

7.6. Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

7.7. Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a DAE S/A fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

7.8. Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela DAE S/A que não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis.

7.9. Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor, e assim sucessivamente, até que existam ME, EPP ou COOP na condição da “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME, EPP ou COOP que se encontrarem como “empatadas”, a DAE S/A realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar n. 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME, EPP ou COOP.

7.13. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela DAE S/A via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como única responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A decisão quanto à adjudicação será divulgada às licitantes via fax ou e-mail e afixando-se aviso no quadro de avisos do andar térreo do Prédio Administrativo da Sede da DAE S/A. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

09. DO CONTRATO

9.1. Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite-Obra”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98 e suas alterações, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

9.2. Durante a vigência a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Gerência Eletromecânica e Operações – GEO.

9.3. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

9.4.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

9.4.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

10.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

10.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 10.1 e 10.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;

b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;

- c) Não cumprimento da garantia oferecida.
- d) documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. As ME, as EPP e COOP que se valerem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 para apresentação de suas propostas e não estiverem enquadradas nessa situação, também estarão sujeitas às sanções previstas na legislação vigente, bem como no presente Convite-Obra.

11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo (DAE S/A, Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas).

11.2. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Convite-Obra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1. A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e funções dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega e validade);
- Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
- Documento que comprove que o funcionário recebeu treinamento quanto ao correto uso do EPI. A utilização é obrigatória durante a execução do serviço;
- Portar EPI (Equipamento de Proteção Individual) em boas condições de uso, durante a execução do serviço.
- Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade. E treinamento para soldador, se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;

- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável (de execução);
- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da prestação de serviços (ou holerites);
- Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);

12.2. A empresa vencedora deverá enviar a **GEO**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

13. DOS RECEBIMENTOS:

13.1. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

13.2. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.11 – Orçamento: PA-2017-DOP-041 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

14.2. A critério da DAE S/A a **ORDEM DE COMPRA** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), via Fax, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas.

14.3. Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, que será formalizada mediante a emissão da **ORDEM DE COMPRA / CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO**.

14.4. A(s) execução(ões) do objeto desta licitação, deverá(ão) ser acompanhado(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco neste último caso).

14.5. A **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** não se responsabilizará pela execução do ajuste, sem a respectiva **ORDEM DE COMPRA**.

14.6. É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite-Obra e Anexo(s).

14.8. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS.

14.9. Eventuais particularidades peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

EDUARDO SANTOS PALHARES

Diretor Presidente

ANEXO I – MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo))

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

DADOS PARA CONTATO:

ENDERECO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

FONE: _____

- FAX: _____

- CEL.: _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
CONVITE-OBRA nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e sistema de Rádio para a nova unidade “Booster da Roseira” (Bairro da Roseira), conforme o seguinte escopo:

✓ **Projeto:**

É de responsabilidade da Contratada a execução dos projetos relacionados a Elétrica e Automação atendendo os itens a seguir.

Os projetos apresentados em anexo (Anexo VI), deverão ser utilizados como referência na execução.

A Contratada deverá apresentar ao DAE (departamento GEO) os projetos Executivos para comentários e aprovação.

1. Projeto Executivo da instalação elétrica do Booster (dwg+pdf)
 - Diagrama Unifilar Geral de Força;
 - Diagrama de Interligação;
 - Projeto de Painéis;
 - Planta de instalação.

2. Projeto Executivo da instalação de automação do Booster (dwg+pdf)
 - Diagrama de Interligação;
 - Projeto de Painéis;
 - Folha de dados de instrumentos;
 - Planta de instalação.

Todos projetos devem ser realizados e executados em acordo com as Normas vigentes, visando garantir o correto funcionamento, facilidade manutenção e a ausência de riscos.

✓ **Fornecimento de Painéis:**

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos seguintes Painéis.

1. Fornecimento e instalação de Quadro Geral de Força e Luz, para atendimento às cargas de 2 motores 20cv (1+1 redundante), Pannel de RTU, (e seus atuadores) e quadro de Distribuição de Força (Iluminação e tomadas) construído conforme projeto em anexo (Anexo V).

2. Fornecimento e instalação de 2 painéis autoportantes, com inversores para motor 20cv construídos conforme projetos anexos, (Anexo V).

3. Fornecimento e instalação de 1 painel autoportante com a função de controlar o sistema, comandar os atuadores e transmitir o sistema de telemetria, conforme projeto anexo (Anexo V).

Esses painéis deverão ser entregues e instalados nos locais conforme projeto da Planta de instalação Aprovado pelo DAE.

Todos os painéis deverão possuir etiquetas com identificações atendendo as Norma vigentes.

Os projetos apresentados em anexos (Anexo V) são projetos orientativos. A contratada deverá executar o próprio projeto e ter a aprovação do DAE para execução do mesmo.

✓ **Instrumentos:**

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos instrumentos que fazem parte do monitoramento e controle do Booster, conforme desenho em anexo (Anexo VI)

Instrumentos a serem considerados:

a) Transmissor de Pressão manométrico

- Escala de 0~10Bar,
- Sinal de saída 4~20mA,
- Conexão roscada de ½" NPT
- Alimentação 8 a 28Vcc
- Compensação de Temperatura
- Repetibilidade, histerese e linearidade igual ou menor a 0,25% do fundo de escala
- Carga máxima resistiva 5kOhms
- Grau de proteção IP 67
- Corpo em Aço inoxidável AISI 316

b) Medidor de Vazão tipo Turbina

- Tipo Turbina de inserção Hot-Tap
- Alimentação 8 a 24Vcc
- Sinal de saída 4~20mA
- Conexão roscada de 2" NPT
- Corpo do sensor em aço inoxidável 316
- Rotor em PVDF
- Eixo em Carbetto de tungstênio ou similar
- Rolamento tipo Rubi ou similar
- Escala de medição 0,1 a 9m/s
- Precisão $\pm 1,5\%$ da escala total

c) Manômetros

- Tipo indicador local
- Diâmetro do mostrador de 114mm

- Cor do Mostrador em Branco
- Cor dos números em preto
- Material da caixa em aço inoxidável
- Tipo de anel em Baioneta
- Precisão de 1%
- Conexão ao processo tipo inferior de ½" NPT
- Elemento de pressão tipo Bourdon em aço inoxidável
- Amortecedor de vibração
- Escala de medição 0 a 10bar

d) Atuadores Elétricos

- Válvula a ser instalado tipo Gaveta
- Tipo Multivoltas
- Modelo de controle eletrônico
- Alimentação trifásico 220Vac – 60Hz
- Ajuste de Zero e Span
- Grau de Proteção mínimo IP65
- Fim de Curso aberto/fechado com ajuste
- Limitador de torque
- Indicador de posição local
- Instalação na posição de eixo da válvula na vertical

✓ **Aterramentos:**

É de responsabilidade da Contratada realizar o aterramento da unidade a ser construída atendendo as Normas Vigentes.

O aterramento da antena deverá ser interligado ao aterramento Geral da unidade.

Será necessário realizar o aterramento e interligação do mesmo entre os Painéis do Quadro Geral de Força, painéis de acionamentos do motores e painel RTU.

Deverá ser interligado o aterramento das Bombas até os painéis de acionamento das mesmas.

Todos os materiais para realizar os aterramentos da unidade, deverão ser considerados pela Contratada.

✓ **Instalação de Iluminação, tomadas e painéis:**

É de responsabilidade da Contratada realizar as seguintes instalações:

1. Instalação de Iluminação e Tomadas

- Fixação de Luminárias
- Instalação de tomadas
- Instalação de interruptores
- Passagem de cabos

- Interligações e testes
2. Luminária e Tomadas
 - Todas as luminárias devem ser consideradas tipo LED ou com lâmpadas LED's instaladas nas mesmas.
 - Tomadas a serem instaladas devem atender as Normas vigentes
 3. Interligações em painéis
 - Interligações entre painéis e os cabos de alimentação;
 - Interligações entre painéis e os motores;
 - Interligações entre painéis e os atuadores;
 - Interligações e entre painéis e os sensores (Pressão/Vazão);
 - Interligações da nova infraestrutura (Iluminação e tomadas).

Fica a Cargo da Contratada o fornecimento e lançamento de todo o cabeamento que deverá ser utilizado na instalação do Booster.

✓ **Serviços Gerais**

1. Geral

Estes serviços consistem basicamente na execução de passagens nas lajes, chumbadores e alvenaria, que serão eventualmente necessários à complementação da montagem eletromecânica.

2. Serviços Inclusos na Montagem Elétrica

Execução de furos, de quaisquer tipos, em alvenaria ou em concreto, para colocação de estribos, suportes de eletrodutos expostos, equipamentos elétricos, cabos de aterramento ou quaisquer outros elementos que tenham de ser fixados na parede, teto ou no piso.

Execução de escavação, em terreno de qualquer natureza, incluindo o reaterro compacto, carga, transporte e descarga dos materiais excedentes, travessias, necessárias à colocação da malha de terra geral das áreas.

Abertura e fechamento de tampas das caixas de passagem elétrica.

Todos os trabalhos ou obras que por necessidade da construção ou acidente danifiquem as estruturas civis existentes, como por exemplo pisos, lajes, paredes, áreas ajardinadas, áreas gramadas, tampas de caixas de passagem, calçamentos, vias de tráfego ou quaisquer outras estruturas existentes, deverão ser refeitas para voltarem no mínimo ao estado original de antes dos trabalhos.

✓ **Verificação de instalação e testes**

Depois de completada a montagem é necessário que seja executada a verificação e teste dos equipamentos e sistemas, de modo a comprovar a sua correta instalação e operação.

Estes procedimentos devem ser realizados antes da colocação em operação da instrumentação.

1. Verificações Gerais

- Verificar a interligação dos instrumentos conforme os detalhes de instalação e recomendações do fabricante.
- Verificação da localização e orientação dos instrumentos de modo a garantir que o acesso aos mesmos é adequado.
- Verificação de todos os eletrodutos, suportes, caixas de junção e painéis locais de instrumentos para procura de danos, falta de parafusos, porcas, chaves, etc.
- Verificação dos terminais de conexão com relação à apropriada identificação dos mesmos. Verificação dos condutores quanto à identificação e apropriada conexão aos terminais dos equipamentos.
- Verificação do apropriado aterramento de cada equipamento, quando necessário.
- Verificação de que o correto suprimento de tensão está interligado aos instrumentos, painéis e outros equipamentos.

2. Teste de Instrumentos

- Todos os instrumentos e equipamentos auxiliares devem estar verificados e testados antes da instalação.

3. Comissionamento

- Durante a "fase de entrada em operação" dos novos sistemas, a Contratada deverá manter no local, uma pequena equipe de técnicos com conhecimento dos serviços executados para solucionar todos os possíveis problemas que possam surgir nesta fase. Esta equipe deverá permanecer no local durante todo o horário normal de funcionamento.
- Consideramos como "fase de entrada em operação", aquela compreendida entre a entrega da obra e a operação normal dos sistemas implantados. Estimamos esta fase em aproximadamente 7 dias.

✓ **Diversos:**

É de responsabilidade da Contratada realizar os seguintes trabalhos:

1. Programação da lógica do painel de controle (painel "RTU"), para atendimento às necessidades de operação da unidade, seguindo o padrão de funcionamento das estações atuais.
2. Elaboração da tela gráfica, seguindo o padrão das telas atuais, para a nova configuração da unidade, implementando no software supervisor todas as funcionalidades de comando e monitoramento.

3. Projeto e implementação de enlace de rádio para telecomando da unidade, incluindo instalação de equipamentos, cabeamentos e infraestrutura necessária.
4. Fornecimento de documentação, incluindo desenhos As-Built de toda a instalação.

✓ **Observações:**

Para que o projeto permita integração com o sistema existente, mantendo padronização, serão disponibilizados arquivos detalhados anexos ao Edital, em pdf, com as seguintes nomenclaturas:

ANEXO VI:

1. *Descritivo do Sistema Supervisório existente na DAE Jundiá;*
2. *Especificações Técnicas do Software Supervisório (Telemetria e Telecomando), quando de sua Implantação;*
3. *Exemplo de Tela Gráfica do Sistema;*
4. *Fluxograma;*
5. *Painel RTU;*
6. *Quadro Geral de Força.*

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

OBRA: INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO DO BOOSTER DA ROSEIRA
LOCAL: Avenida João Batista Spiandorelo, s/nº, bairro da Roseira, Jundiá-SP.
ENG. RESPONSÁVEL: Leandro Lopes Ferro
GERENCIA: GEO - Gerência de Eletromecânica e Operações
DIRETOR: WALTER MAIA
DIRETORIA: DOP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN. MED	TOTAL
1	Fornecimento e Montagem de Quadro Geral de Força	1	pç	14.073,80
2	Fornecimento e Montagem de 2 Painéis com Inversor - 20 CV / 220V	1	cj	28.460,71
3	Fornecimento e Montagem de Painel RTU	1	pç	22.196,49
4	Material de Instalação de Campo (Iluminação e Tomadas)	1	vb	1.861,23
5	Material de Instalação de Campo (Bombas/Painéis/Aterramento)	1	vb	43.513,00
6	Fornecimento e Montagem de Sistema de Rádio Comunicação (Antena)	1	vb	9.703,33
7	Mão-de-Obra de Montagem em Campo (Geral)	1	vb	29.103,50
TOTAL				148.912,06

PRAZO DE EXECUÇÃO:

3 meses, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GEO – Gerência de Eletromecânica e Operações.

GESTOR DO CONTRATO:

Leandro – telefone (11) 4589-1479, endereço eletrônico leandro.ferro@daejundiai.com.br

MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

As medições serão realizadas em 3 parcelas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GEO**. Para efeito da medição, serão considerados os serviços descritos deste Anexo e os preços unitários propostos pela empresa vencedora, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços.

O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos serviços.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

LOCAL DOS TRABALHOS:

Nova Unidade “Booster da Roseira, localizada a Avenida João Batista Spiandorelo, s/nº, bairro da Roseira, Jundiá-SP.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade nº		Entrega da Proposta até		Data - abertura	
Objeto:					
Fornecedor :					
Endereço:					
CNPJ:		Município:		UF:	
E-mail:				Telefone:	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT D	UN. MED	TOTAL	
1	Fornecimento e Montagem de Quadro Geral de Força	1	pç		
2	Fornecimento e Montagem de 2 Painéis com Inversor - 20 CV / 220V	1	cj		
3	Fornecimento e Montagem de Painei RTU	1	pç		
4	Material de Instalação de Campo (Iluminação e Tomadas)	1	vb		
5	Material de Instalação de Campo (Bombas/Painéis/Aterramento)	1	vb		
6	Fornecimento e Montagem de Sistema de Rádio Comunicação (Antena)	1	vb		
7	Mão-de-Obra de Montagem em Campo (Geral)	1	vb		
TOTAL					
Observações:					
1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.					
Seção de Compras e Licitações		Presidente CPL		Carimbo/Ass. do Proponente	

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

que entre si fazem a **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO** e a firma _____ para **execução de serviço especializado de engenharia para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e sistema de rádio para a nova unidade “Booster da Roseira”**.

CONVITE-OBRA nº 001/2018

Processo nº 856-5/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500, Jundiaí – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73 neste ato, representada pelo **Sr. EDUARDO SANTOS PALHARES**, Diretor Presidente e demais **Diretores**, de outro, a firma _____, estabelecida em _____/_____, situada na _____ n.º _____ – Jardim _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, por seu representante legal, contratam o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Convite-Obra nº 001/2018, obriga-se a prestar à DAE S/A, serviço especializado de engenharia para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e sistema de rádio para a nova unidade “Booster da Roseira”, localizada a Avenida João Batista Spiandorelo, s/nº, bairro da Roseira, Jundiaí-SP, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta de preços da CONTRATADA, insertos às fls. _____, respectivamente, dos autos do processo em epígrafe.

Item	Qte	Unid	Descrição
1	01	PÇ	Fornecimento e Montagem de Quadro Geral de Força
2	01	CJ	Fornecimento e Montagem de 2 Painéis com Inversor – 20cv/220V
3	01	PÇ	Fornecimento e Montagem de Paineis RTU
4	01	VB	Material de Instalação de Campo (iluminação e tomadas)
5	01	VB	Material de Instalação de Campo (Bombas/Painéis/Aterramento)
6	01	VB	Fornecimento e Montagem de Sistema de Rádio Comunicação (Antena)
7	01	VB	Mão-de-Obra de Montagem em Campos (Geral)

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Os serviços serão executados no prazo de 3 meses após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela GEO – Gerência de Eletromecânica e Operações e efetuados por conta e risco da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados, em conformidade, com as especificações técnicas constantes do formulário “Proposta de Preços” e anexos ao Edital, na nova Unidade “Booster da Roseira, localizada a Avenida João Batista Spiandorelo, s/nº, bairro da Roseira, Jundiaí-SP.

2.3. Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da **Gerência de Eletromecânica e Operações – GEO** e elaboração de termo de aditamento.

2.4. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57º da Lei 8.666/93.

3. DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a DAE S/A pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

3.2.2. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

4. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. As medições serão realizadas em 3 parcelas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas “in loco” pela **GEO**. Para efeito da medição, serão considerados os serviços descritos nos Anexos I VI e os preços unitários propostos pela empresa vencedora, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o início efetivo dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a aprovação da medição, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vista pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos serviços.

4.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

4.4 Conforme disposto na alínea “a” do Inciso III do Artigo 7.º da Portaria CAT 162/2008, **a partir de 01/12/2010 será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica** - NF-e modelo 55 em substituição à Nota Fiscal modelo 01 em operações destinadas à DAE S/A, visto seu enquadramento como Empresa de Economia Mista. **O descumprimento acarretará em devolução da mercadoria** acobertada por tal documento fiscal emitido em papel.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, base de cálculo bem como valor a ser retido pela DAE S/A a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

4.6. A DAE S/A procederá ao recolhimento do valor retido correspondente ao percentual devido ao órgão previdenciário, até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, conforme art. 129 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/09. Para tanto, a empresa vencedora deverá entregar cópia da Nota Fiscal, na Diretoria de Finanças/Divisão de Contas a Pagar, até o último dia útil do mês da emissão da Nota Fiscal.

4.7. **Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópia autenticada** do recolhimento da GFIP, bem como a relação de empregados utilizados no serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A efetiva fiscalização das obrigações, ora contraídas pela CONTRATADA, competirá ao Setor Requisitante.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.2.1. A empresa deverá ainda, enviar à GST – Gerência de Segurança do Trabalho da DAE S/A, antes do início dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro com chancela do Ministério do Trabalho de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e funções dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Cópia devidamente protocolada de comunicação prévia a Delegacia Regional do Trabalho, nos termos da cláusula 18.2, itens “a” e “e” da Norma Regulamentadora da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra – antes do último pagamento;
- Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega e validade);
- Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na contratada, conforme preceitua a NR 9;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos;
- Documento que comprove que o funcionário recebeu treinamento quanto ao correto uso do EPI. A utilização é obrigatória durante a execução do serviço;
- Portar EPI (Equipamento de Proteção Individual) em boas condições de uso, durante a execução do serviço.
- Certificado de Treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade – NR 10. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em instalações e serviços com eletricidade. E treinamento para soldador, se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Espaços Confinados, conforme NR 33. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em espaço confinado. Se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura. Se o caso;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável (de execução);
- Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- Folha de pagamento da prestação de serviços (ou holerites);

- Rescisão Contratual, quando houver, devidamente homologada pelo Sindicato da categoria. Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra (se houver);

5.2.2. A empresa vencedora deverá enviar a **GEO**, antes da primeira e demais medições, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- Guia de Protocolo de conectividade Social;
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- Em caso de acidente do trabalho, a Contratante deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso.

5.3. DOS RECEBIMENTOS:

5.3.1. Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório. Durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

5.3.2. Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à Conta Gerencial: 8.6.1.11 – Orçamento: PA-2017-DOP-041 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios).

7. DAS PENALIDADES

7.1. A não execução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de até 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

7.2 Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do avençado.

7.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens 7.1 e 7.2, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do(s) prazo(s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão / qualidade inferior à requerida;
- c) Não cumprimento da garantia oferecida; documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da DAE S/A.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato será rescindido pela DAE S/A, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização da DAE S/A;
- c) inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) desatender às determinações regulares do Setor Requisitante.

8.1.1. Constitui ainda motivo para rescisão nos termos do item 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação em vigor.

9. DO FORO

9.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas da execução do presente Contrato, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de obrigação do contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital do Convite-Obra nº 001/2018 bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. _____ respectivamente, do processo administrativo nº 856-5/2018.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Operações
RG.

CONTRATADA:

Diretor
RG.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato nº 000/00

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço especializado de engenharia para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e sistema de rádio para a nova unidade "Booster da Roseira".

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE:

Diretor Presidente
RG.

Diretor Administrativo
RG.

Diretor de Operações
RG.

CONTRATADA:

Diretor
RG.

ANEXO VI – PROJETOS

ARQUIVOS DISPONIBILIZADOS EM ANEXO (PDF)

- 1. *Descritivo do Sistema Supervisório existente na DAE Jundiaí;***
- 2. *Especificações Técnicas do Software Supervisório (Telemetria e Telecomando), quando de sua Implantação;***
- 3. *Exemplo de Tela Gráfica do Sistema;***
- 4. *Fluxograma;***
- 5. *Painel RTU;***
- 6. *Quadro Geral de Força.***